



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria por Invalidez, proventos integrais. Regularidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC - 03330/2010

01. Processo: **TC- 03330/08.**
02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência.**
03. Aposentanda: **ZENAIDE MARIA NERY DE LIMA.**
04. Cargo: **Assistente Técnico.**
05. Idade: **60 anos.**
06. Matrícula: **87.728-0.**
07. Lotação: **Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.**
08. Autoridade responsável: **Severino Ramalho Leite – Presidente da PBPrev**
09. Data do ato: **13/09/2007.**
10. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado em 20 de Setembro de 2007.**
11. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regulares os atos concessivos à aposentadoria.**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizada.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 12 de Agosto de 2010.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal